



PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

EXCLUSIVO PARA Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, através dos Pregoeiros Oficiais, legalmente designados, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta Cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para fins de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitação será regida pelo disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 pelo Decreto Municipal nº. 021/2023.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Materiais de Laboratório visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, conforme especificações, quantidade e, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas interessadas que atuam no ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) As empresas que não se enquadram no art. 3º da LC 123/06;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. Se por outra pessoa, além do documento acima, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo IX deste edital.

3.3. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada pelo(s) pregoeiro(s) (ou servidor desta administração) ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes da proposta ou dos documentos, bem como a declaração de cumprimento das condições de habilitação.

3.6. Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa licitante deverá apresentar, fora dos envelopes proposta, a declaração contida no item 7.3 deste Edital.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo (s) Pregoeiro(s).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) O seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS”.

b) O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF/MF e R.G.

c) Os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, de acordo com o Anexo I, expressos em moeda nacional, em algarismos, devendo estar inclusas



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvada as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pela (o) pregoeira (o) erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.9. Para cumprimento do disposto no do artigo 33 do inciso 1 da Lei (Federal) nº. 14.133/2021, fica estabelecido como critério, a não aceitabilidade de propostas com valores superiores a:

VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM ANEXO

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado).
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d).Declaração de Idoneidade.

f) Declaração de não vínculo com o quadro municipal de Jateí/MS.

Parágrafo Único: Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (Estadual) da comarca da sede da pessoa jurídica.
- b)** A não apresentação de documentos constantes nestas cláusulas, implicará na debilitação da empresa licitante.

6.2. Quanto à qualificação à Qualificação Técnica:

6.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária da Proponente, Municipal e Estadual;

6.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA.

6.2. Os documentos acima deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia, autenticada pelo(s) Pregoeiro(s) (ou por servidor desta Administração), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5. Em caso de omissão, a(o) pregoeira (o) admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é determinada.

6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a(o) pregoeira (o) instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a(o) pregoeira (o) motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. A(o) pregoeira (o) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, a(o) pregoeira(o) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a(o) pregoeira (o) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a(o) pregoeira (o) convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme item 5.9 deste Edital.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos. O tempo concedido não poderá exceder 3 minutos.

7.20. A(o) pregoeira (o) deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.21. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

7.22. Declarada encerrada a fase de lances, a(o) pregoeira (o) procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a(o) pregoeira (o) deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira (o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A(o) pregoeira (o) continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.17 e 7.24, a(o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.27. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela(o) pregoeira (o) se não houver manifestações recursais.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua Documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.29. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame via e-mail licitacaojatei@gmail.com.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma dos arts. 164 e 165, da Lei 14.133/2021, deverá ser enviada via e-mail licitacaojatei@gmail.com.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.2. A intenção de interposição de recursos deverá ser interposta, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. A(o) pregoeira (o) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.6. O recurso contra ato da (o) pregoeira (o) não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- I -** a(o) pregoeira (o) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II -** encerrados os prazos acima, a(o) pregoeira (o) irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, ou pelo email licitacaojatei@gmail.com, observando-se o contido do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. A participação de microempresa, de empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

- a)** As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela(o) pregoeira (o) no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Jateí-MS, após recebimento do processo concluído pela(o) pregoeira (o) e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO:

11.1. Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do art. 90, da Lei 14.133/2021.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 11.1. Poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. O prazo de vigência do contrato administrativo de preços será 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa contratada se obriga a:

O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar especificação inserida na tabela acima e também as seguintes características:

- O quantitativo estimado para o período de doze meses, a quantidade estimada é baseada no consumo do ano anterior, conforme pedido realizado pela responsável do Laboratório Municipal (em anexo).
- O fornecimento dos materiais de laboratório deverá ser conforme a quantidade solicitada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Antônio Bernardo dos Santos, nº 059 – Centro – Jateí/MS, CEP: 79.720-000. Em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
- O prazo de validade do (s) produtos (s), por ocasião de sua entrega deverá ser no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

validade previsto para o produto, sendo que no caso de produtos com validade igual ou inferior a 1 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento), visando atender à CONTRATANTE.

- Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O transporte e a descarga dos materiais no local designado deverá ser por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional a contratante.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 054 de 03 de novembro de 2022.
- Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.
- O período de vigência do contrato e de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Levando em consideração que os itens em questão são de uso contínuo, o contrato em questão terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.1.c. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação da secretaria, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.2. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

12.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

12.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Parágrafo Único É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.1. A Prefeitura Municipal de Jateí obriga-se a:

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

13.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

13.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Verificar a entrega dos objetos se está em acordo com o contrato.
- b) comunicar ao Setor de Compras, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O contratante poderá extinguir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137, da Lei 14.133/2021, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 134 a 138 da Lei 14.133/2021, observando os limites ali estabelecidos.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí relativa ao exercício financeiro de 2024:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0184	RED
3390.30.35.00.00	Material Laboratorial
1.600.0000	FONTES
1.632.0000	

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Competente.

18.2. A nota fiscal deverá discriminar as características e as quantidades dos serviços prestados.

18.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Atraso até 2(dois) dias, multa de 2%(dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4%(quatro por cento), caracterizando –se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita – se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão do direito pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 5 anos;
- c) Declaração de inidoneidade se, se justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza E a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas.

20.2. É facultada a(o) pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jateí o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jateí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jateí.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos na Secretaria Municipal de Administração, e no Setor de Licitações e Contratos, no horário de 07h às 13h, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta cidade de Jateí, MS.

20.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 012/2014.

20.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Proposta de Preços, Anexo II – Termo de Referência; Anexo III - Declaração de Idoneidade; Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Anexo V – Declaração de Habilitação; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Credenciamento; Anexo VIII – Declaração de cumprimento do inciso IX do art. 7º da CF; Anexo IX – Procuração; Anexo X – Declaração de Inexistência de servidores no quadro de pessoal; Anexo XI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

20.12. É competente o Foro da Comarca de Fátima do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.13. O presente edital poderá ser obtido no endereço da Prefeitura, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira e pelo endereço eletrônico: www.jatei.ms.gov.br.

Jateí-MS, 29 de janeiro de 2024.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (RAZÃO SOCIAL), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2024, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Laboratório visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, conforme especificações, quantidade e, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ
nº _____
(nome do profissional ou da empresa)
Sediada

(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, sediada _____, Estado de Mato Grosso do Sul, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. 001/2024, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARA, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e pelo Sr. _____, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito (a) no C.P.F.(M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa _____, situada na _____, n.º _____, bairro _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro _____, nesta, portador da CI sob n.º _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para atender alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. Aquisição de Materiais de Laboratório visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, conforme especificações, quantidade e, em conformidade com Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os objetos do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, imediatamente após assinatura do contrato.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

- 3.1.** O valor global para o objeto é de R\$ _____.
- 3.2.** Não haverá revisão de preço.
- 3.3.** O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.
- 3.4.** No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2024 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0184	RED
3390.30.35.00.00	Material Laboratorial
1.600.0000	FONTES
1.632.0000	

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratante:

- 5.1.** A PREFEITURA obriga-se a:
- a)** efetuar o pagamento dos objetos, após atesto da respectiva fatura.
 - b)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

6.1.a. A empresa contratada se obriga a:

O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar especificação inserida na tabela acima e também as seguintes características:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- O quantitativo estimado para o período de doze meses, a quantidade estimada é baseada no consumo do ano anterior, conforme pedido realizado pela responsável do Laboratório Municipal (em anexo).
- O fornecimento dos materiais de laboratório deverá se conforme a quantidade solicitada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Antônio Bernardo dos Santos, nº 059 – Centro – Jateí/MS, CEP: 79.720-000. Em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
- O prazo de validade do (s) produtos (s), por ocasião de sua entrega deverá ser no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de produtos com validade igual ou inferior a 1 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento), visando atender à CONTRATANTE.
- Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O transporte e a descarga dos materiais no local designado deverá ser por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional a contratante.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 054 de 03 de novembro de 2022.
- Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.
- O período de vigência do contrato e de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Levando em consideração que os itens em questão são de uso contínuo, o contrato em questão terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1.c. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação da secretaria, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.2. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

12.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

12.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

12.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Atribuições do Gestor do Contrato:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA se recusar a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- d) Atraso até 2(dois) dias, multa de 2%(dois por cento);
- e) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4%(quatro por cento), caracterizando –se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita – se às seguintes penalidades:

- c) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- d) Suspensão do direito pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 5 anos;
- a) Declaração de idoneidade se, se justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza E a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A contratante poderá extinguir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137, da Lei 14.133/2021, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 134 a 138 da Lei 14.133/2021, observando os limites ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 001/2024, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial na forma prevista no art. 175, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS

Ass. **Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de contrato

Testemunhas:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão nº.001/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Jateí-MS, o(a) Sr. (ª), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, podendo formular lances e ofertas, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2024.

Assinar

Jateí - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e, ainda, ao item 6.1.4, do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2024, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

ANEXO IX

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, outorga poderes a
_____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
para representá-la no Pregão Presencial nº.
001/2024 da Prefeitura Municipal de Jateí, podendo o mandatário praticar todos os
atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive lances verbais;
assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar
ao direito de propô-los.

Local e data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal de Jateí, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do Edital Pregão nº 001/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

DECLARA ainda que a empresa encontra-se excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____, de _____ de 2024.

nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, a qual deverá ser entregue a pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações.